

**CONTRATO DE ADESAO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO
JACUNDÁ-PA.**

A Companhia de Saneamento Básico de Jacundá – **JACUNDÁ AMBIENTAL S.P.E. – S/A** CNPJ 32.086.315/001-90, com sede à Rua Teotônio Vilela, nº 37 - Centro, na cidade de Jacundá, doravante denominada JACUNDÁ AMBIENTAL e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante responsável pela unidade usuária, e quando ambos forem referidos em conjunto denominados PARTES, em conformidade com as Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e nº 14.026, de 15 de julho de 2020, Lei Orgânica nº 2.600, de 15 de junho de 2016, e futuras alterações, aderem de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela JACUNDÁ AMBIENTAL ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Fórum da Comarca de Jacundá, localizado na Rua Teotônio Vilela, SN, Bairro Centro, Jacundá-PA, CEP 68590-000.

1.2. A previsão de consumo desta unidade usuária é de 10 m³ por mês, resultando um valor de R\$ 99,09 por mês, e R\$ 1.189,08 por ano.

1.2.1. As disposições deste contrato se aplicam às unidades usuárias do TJPA atendidas pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário da JACUNDÁ AMBIENTAL.

1.2.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos na Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

2.1. **CAIXA DE LIGAÇÃO:** dispositivo ligado ao ramal predial de esgoto, situado, sempre que possível, na calçada, que possibilite a coleta do esgoto, a inspeção e/ou a desobstrução do

ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto;

2.2. **COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO:** recolhimento do reflujo líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o seu posterior tratamento e disposição final adequada obedecendo à legislação ambiental;

2.3. **CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:** suspensão do serviço de abastecimento de água, pelo prestador, por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio, sem a retirada do hidrômetro e sem a interrupção do faturamento;

2.4. **CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA:** Volume de água resultante do histórico do consumo mensal do imóvel num determinado período.

2.5. **CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços, nos termos da deliberação da Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá;

2.6. **ECONOMIA:** moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.6.1. Até setembro de 2012, a expressão economia restringe-se apenas a categoria residencial.

2.7. **INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA:** conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados a jusante do ponto de entrega de água, na área interna da edificação e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

2.8. **INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO:** conjunto de tubulações, equipamentos, peças, inclusive caixa de inspeção, e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, na divisa do terreno com o passeio público, empregados na coleta de esgotos, sob a responsabilidade de uso e manutenção do usuário;

2.9. **INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO:** suspensão temporária do fornecimento de água para a conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

2.10. **PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA:** conjunto constituído pelo ramal predial de água constituído pela unidade de medição do cavalete, registro e



dispositivos de proteção e de controle e/ou de medição de consumo, que à instalação predial do usuário;

2.11. PUNTO DE ENTREGA DE ÁGUA: é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do usuário (alimentador predial), caracterizando-se como o limite de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

2.12. PUNTO DE COLETA DE ESGOTOS: é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do usuário (ramal coletor), caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário;

2.13. PRESTADOR DE SERVIÇOS: empresa responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.14. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água potável e o ponto de entrega de água;

2.15. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

2.16. RELIGAÇÃO: procedimento efetuado pela CONCESSIONÁRIA que objetiva restabelecer o abastecimento de água potável e/ou a coleta de esgoto sanitário para uma unidade usuária;

2.17. RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS: procedimento

efetuado pelo prestador de serviços que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

2.18. TARIFA: valor pecuniário unitário cobrado por metro cúbico (m³) pela prestação de serviços de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário;

2.19. SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO: interrupção dos serviços, por meio de intervenção no ramal, com a retirada ou não do hidrômetro e inativação da ligação no cadastro comercial;

2.20. UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;

2.21. USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato de direito, legalmente representada, que solicitar à CONCESSIONÁRIA, regio por contrato firmado ou de adesão, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais;

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por prazo

indeterminado, contado a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS DO USUÁRIO

4.1. São os principais direitos do usuário:

4.1.1. Receber a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento

sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

4.1.3. Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 6 (seis) disponibilizadas pelo prestador de serviços, distribuídas ao longo do mês;

4.1.4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento. Quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, antecedência será de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

4.1.5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

4.1.6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada enumerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda;

4.1.7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas ao prestador de serviços sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade usuária;

4.1.8. Ser comunicado, por escrito (por carta, e-mail, SMS ou outro meio acessível ao usuário), no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas;

4.1.9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.1.10. Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

4.1.11. Receber do prestador de serviços em fevereiro de cada ano, recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior;

4.1.12. Ser ressarcido, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços;

4.1.13. Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, a partir da constatação do prestador de serviços ou da



reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

4.1.14. Receber em caso de suspensão ou supressão indevida do fornecimento, o maior valor entre o dobro do valor estabelecido para religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do valor total da primeira fatura emitida após a religação da unidade usuária, sem prejuízo do direito de ser ressarcido de eventuais perdas e danos devidamente comprovados;

4.1.15. Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;

4.1.16. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo prestador de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.1.17. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso ao Manual de Prestação de Serviço e Atendimento ao usuário, a Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá e futuras alterações, a Portaria do Ministério da Saúde que disponha sobre os padrões de potabilidade de água, tabela tarifária e o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.18. Ter as leituras de consumo efetuadas pelo prestador de serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo 33 (trinta e três) dias, exceto nos casos previstos na Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá;

4.1.19. Receber do prestador de serviços na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

4.1.20. Ter restaurados os passeios e revestimentos nos logradouros públicos, danificados em decorrência de intervenções no ramal predial de água ou de esgoto;

4.1.21. Ser comunicado por escrito antecipadamente, conforme previsto na Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de substituição do medidor pelo prestador de serviços;

4.1.22. Ser informado, por formulário específico, do registro da leitura do medidor antes da retirada do mesmo, bem como da leitura inicial quando da instalação de novo medidor;

4.1.23. Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;

4.1.24. O prestador de serviços deverá informar o usuário em quais situações o serviço

de aferição será cobrado, antes da sua realização;

4.1.25. Ser comunicado, pelo prestador de serviços, quando detectadas anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo);

4.1.26. Ter assegurado que o prestador de serviços utilizará as informações contidas no seu cadastro, exclusivamente para proceder às medidas legais, judiciais e extrajudiciais, para a liquidação e execução de débitos, bem como para aplicação de penalidades por infrações previstas na Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá e neste Contrato de Adesão;

4.1.27. Não receber cobrança complementar em razão de faturamento a menor ou falta de faturamento, por responsabilidade do prestador de serviços.

4.2. O prestador de serviços deverá creditar, automaticamente, na fatura imediatamente posterior à ocorrência, o valor de pagamento feito em duplicidade pelo usuário.

CLÁUSULA QUINTA: DEVERES DO USUÁRIO

5.1. São os principais deveres do usuário:

5.1.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da Unidade Usuária, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, prestador de serviços e outros órgãos competentes;

5.1.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na Unidade Usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;

5.1.3. Permitir o livre acesso de empregados e representantes do prestador de serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

5.1.4. Pagar a fatura dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como as faturas dos serviços solicitados pelo usuário, até a data do vencimento, de acordo com as tarifas e preços homologados na Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;

5.1.5. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária;

5.1.6. Declarar o número de pontos de utilização de água na unidade usuária, sempre que solicitado pelo prestador de serviços, de acordo com as suas orientações;



5.1.7. Informar ao prestador de serviços quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade usuária;

5.1.8. Comunicar imediatamente ao prestador de serviços qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;

5.1.9. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo prestador de serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;

5.1.10. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto;

5.1.11. Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor;

5.1.12. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;

5.1.13. Não despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços.

5.2. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

5.2.1. A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.

CLÁUSULA SEXTA: INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

6.1. O serviço de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário poderá ser interrompido a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

6.1.1. Utilização de artifícios ou de qualquer meio fraudulento ou prática de violência contra equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a prestação do serviço público de água.

6.1.2. Revenda ou abastecimento de água a terceiros.

6.1.3. Ligação clandestina ou ligação à revelia.

6.1.4. Deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas e/ou bens;

6.1.5. Por solicitação do usuário, nos casos previstos no artigo 91, inciso I.

6.1.6. Inadimplemento do usuário quanto ao pagamento das tarifas.

6.1.6.1. Quando, após concluída a obra atendida por ligação temporária, não for solicitada pelo usuário a

ligação definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviços poderá executar serviços que não sejam o abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que o usuário decida contratá-los.

7.2. O prestador de serviços deverá emitir fatura específica, de forma discriminada, para cobrança de outros serviços, quando solicitados antecipadamente pelo usuário.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Os valores das tarifas e demais preços praticados pela CONCESSIONÁRIA, sofrerão reajustes ou revisões de acordo com as regras esculpidas no CONTRATO DE CONCESSÃO firmado com o município de BURITI ALEGRE.

8.1.1. Os reajustes e revisões referidos no artigo anterior serão com base nos elementos que compõem a estrutura tarifária apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1. Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

9.1.1. Intervenção nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

9.1.2. Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

9.1.3. Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel ou economia;

9.1.4. Uso de dispositivos intercalados no ramal predial que prejudiquem o abastecimento público de água;

9.1.5. Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgoto sanitário;

9.1.6. Lançamento de efluentes na rede coletora de esgoto sanitário, que por suas características, exijam tratamento prévio;

9.1.7. Impedimento injustificado na realização de vistorias ou fiscalização por empregados da CONCESSIONÁRIA ou seu preposto;

9.1.8. Adulteração de DOCUMENTOS da empresa, pelo usuário ou por terceiros em benefício deste;

9.1.9. Descumprimento de qualquer outra exigência técnica estabelecida em lei e nesta portaria;

9.1.10. Além de outras penalidades previstas nesta portaria, o cometimento de qualquer infração enumerada no artigo anterior, sujeitará o infrator ao



pagamento de multa a CONCESSIONÁRIA;

9.1.11. A multa será fixada em conformidade com os parâmetros propostos pela AGÊNCIA REGULADORA.

CLÁUSULA DEZ: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. O encerramento da relação contratual entre a CONCESSIONÁRIA e o usuário será efetuado segundo as seguintes características e condições:

10.1.1. Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária. Observado o cumprimento das obrigações previstas nesta portaria e nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão, conforme o caso;

10.1.2. Por ação da CONCESSIONÁRIA, quando houver pedido de ligação formulado por novo interessado referente à mesma unidade usuária;

10.1.3. Por ação do Poder Público: quando do encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa celebrado com o prestador de serviços Públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

10.1.4. No caso referido no item 10.1.1, a condição de unidade usuária desativada deverá constar no cadastro, até que seja restabelecido o fornecimento em decorrência da formulação de novo pedido de ligação.

CLÁUSULA ONZE: RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

11.1. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las à JACUNDÁ AMBIENTAL (94-99239-3590); e, não concordando com o resultado, poderá contatar a Política de Saneamento Básico do Município de Jacundá, para, se for o caso, apresentar recurso.

CLÁUSULA DOZE: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA, quando das inspeções realizadas nas instalações e serviços executados pela CONCESSIONÁRIA, emitirá relatório;

12.2. De conformidade, quando não forem observadas irregularidades no funcionamento das instalações ou na prestação do serviço;

12.3. De não conformidade do funcionamento das instalações ou na prestação do serviço.

12.4. Ocorrendo não conformidades, a AGÊNCIA REGULADORA dará à CONCESSIONÁRIA prazo para resolvê-las;

12.5. Vencido o prazo dado e se não resolvida a não conformidade, a CONCESSIONÁRIA sofrerá sanções estabelecidas em resolução específica;

12.6. Durante as inspeções referidas neste contrato,

a CONCESSIONÁRIA deve facilitar, à AGÊNCIA REGULADORA, o acesso às instalações, bem como a DOCUMENTOS e quaisquer outras fontes de informação pertinentes ao objeto da fiscalização.

CLÁUSULA TREZE: FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a Unidade Usu- ária ou do domicílio do usuário para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privi- legiado que seja.

Jacundá-PA, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS DOS REIS DOS SANTOS
Data: 30/04/2025 14:55:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JACUNDÁ AMBIENTAL S.P.E. S/A

MAURICIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA



TJPA PRO202404832V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta de Empresa Especializada para abastecimento de água e esgoto sanitário nas dependências das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado.



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJAPRO202300101V03



TJAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TJPA-PRO-2023/00101

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de abastecimento de água e a recepção e o tratamento do esgoto sanitário nas instalações prediais onde funcionam as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A Contratação se justifica pela necessidade do abastecimento de água e a recepção e o tratamento do esgoto sanitário nas dependências das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado.

Considerando que o serviço de abastecimento de água e esgoto são essenciais para o funcionamento do serviço público e que as Concessionárias são titulares da prestação de serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, em regime de monopólio, o presente contrato terá a duração por prazo indeterminado, com fundamento no art. 109 da Lei Nº 14.133/2021 e Decisão 537/1999 – Plenário TCU, devendo ser comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, nos termos na Orientação Normativa nº. 36/2011 AGU.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A contratação direta em tela tem fundamento no caput do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, restada a inviabilidade de competição, visto que os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário são ofertados por único particular por lote, nos municípios onde são os titulares da concessão. (vide ANEXO I).

Sendo a concessionária a única a fornecer os serviços a serem contratados, certamente não haveria possibilidade de competição, justificando a **inexigibilidade do processo licitatório**.

Nesses contratos, as normas de regência serão as disposições específicas que regem a prestação do serviço público contratado, as quais conferem ao representante da concedente prerrogativas e poderes especiais. Logo, nessas contratações, a Administração assume a posição de usuária do serviço público.

Portanto, serão observadas as regras próprias do regime inerente à prestação do serviço público, constantes do contrato de adesão, cujas cláusulas, inclusive, são aprovadas pela entidade responsável pela concessão e regulação dos referidos serviços.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;
Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;
Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A Contratada fornecerá água nas instalações dos prédios do TJPA.

A Contratada promoverá a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo, a fim de aferir o volume de água fornecido no período de referência.

Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instalados de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

O consumo de água, expresso em metros cúbicos, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJAPRO202300101V03



TJAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de água e proceder o faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do prédio do TJPA.

Na fatura de água, a empresa contratada deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro, o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

3.2. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Caberá ao TJPA:

- a) manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora.
- b) responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora.
- c) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora.
- d) responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal.
- e) permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema.
- f) permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida.
- g) Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.
- h) Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todos e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos.
- i) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- j) Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela empresa contratada.



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPA202300101V03



TJPA202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

k) efetuar pagamento à Contratada de acordo com os valores expressos nas Notas Fiscais/Faturas emitidas.

Das Obrigações do CONTRATADA:

Caberá a Contratada:

- a) fornecer água e fazer a coleta de esgoto sanitário, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço público de recursos hídricos e as normas emanadas do órgão regulador do setor de recursos hídricos, a Agência Nacional de Águas – ANA, as quais prevalecerão na solução de casos omissos ou em eventuais divergências.
- b) assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.
- c) responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante.
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.3. Da dinâmica de execução

Fornecimento de água nas instalações do CONTRATANTE, na unidade de consumo localizada em cada prédio do TJPA, bem como executar a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP), tendo em vista que os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

3.5. Do prazo de vigência



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJAPRO202300101V03



TJAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A presente contratação terá duração por prazo indeterminado, com fundamento no art. 109 da Lei Nº 14.133/2021 e Decisão 537/1999 – Plenário TCU, devendo ser comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, nos termos na Orientação Normativa nº. 36/2011 AGU.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A CONTRATADA executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

3.7. Garantia contratual

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.9. Do recebimento

3.9.1. Do recebimento provisório

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.9.2. Do recebimento definitivo

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.10. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado na rede bancária credenciada até o vencimento da respectiva fatura.

Para o cálculo das faturas deverá ser observada a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo Órgão Regulador, bem como cláusulas constantes em contrato.

Para fins de faturamento, o consumo de água será o efetivamente medido nos hidrômetros durante o período de abastecimento.

A fatura deverá ser entregue no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento.

Considera-se como de efetivo pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

O não pagamento da fatura até a data de vencimento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará a contratante às multas e juros de mora previstos nas normas legais e regulamentares aplicadas à matéria ou, em caso de não



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJAPRO202300101V03



TJAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

haver normativo específico, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

No prazo mínimo de 10 dias úteis, antes da data do vencimento, a fatura deverá ser enviada/encaminhada, **preferencialmente**, via e-mail, para o destinatário: DIVISODESERVIOSGERAISEquipe@tjpa.jus.br e, **eventualmente**, encaminhada para o CONTRATANTE, via protocolo físico, nos prédios do TJPA, localizados nas Comarcas.

Excepcionalmente, a fatura poderá ser enviada para outros e-mails, que serão informados posteriormente e diretamente à CONTRATADA.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

1º Grau

Dotação Orçamentária: 2024/208 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário – 040102

Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8193 – Operacionalização das Ações

Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC

2º Grau

Dotação Orçamentária: 2024/214 - Fundo de Reparelhamento do Judiciário – 040102

Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8194 - Operacionalização das Ações

Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC

Apoio

Dotação Orçamentária: 2024/223 - Fundo de Reparelhamento do Judiciário – 040102

Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações

Administrativas do Poder Judiciário - Apoio Indireto à Atividade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJAPRO202300101V03



TJAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Jurídica
Fonte de Recursos: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.12. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPB detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.14. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Contratação.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPB	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPB	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPB	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPB	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação

Integrante Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Gabriel Lamago Pereira Matrícula: 116149 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br
--	---

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.clisboa@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Randal Willams Ferreira de Castro Matrícula: 152099 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: randal.castro@tjpa.jus.br
---	--	--

3.16. Especificação técnica detalhada do objeto

A Contratada fornecerá água nas instalações dos prédios do TJPA, localizados nas Comarcas do Estado do Pará.

A Contratada promoverá a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelos prédios do TJPA.



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo, a fim de aferir o volume de água fornecido no período de referência.

Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instalados de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

O consumo de água, expresso em metros cúbicos, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de água e proceder o faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do prédio do TJPA.

Na fatura de água, a empresa contratada deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro, o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

Belém, 05 de julho de 2023.

Ênio de Oliveira Rebouças

Matrícula: 42640

Integrante Demandante

Gabriel Lamego Pereira

Matrícula: 116149

Integrante Técnico



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJAPRO202300101V03



TJAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO 1



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

LOTE I – CONCESSIONÁRIA: COSANPA				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
30988	Fórum	Abaetetuba	25	m²
100765	Fórum	Afuá	10	m²
122921	Fórum	Alenquer	25	m²
292729	Fórum	Cachoeira do Arari	10	m²
293695	Tribunal do Júri	Cachoeira do Arari	10	m²
374458	Fórum	Faro	10	m²
507598	Fórum	Limoeiro do Ajuru	40	m²
557340	Arquivo	Marabá	12	m²
618047	Vara Agrária	Marabá	25	m²
688983	Fórum	Monte Alegre	10	m²
714917	Fórum	Obidos	25	m²
763888	Fórum	Oeiras do Pará	40	m²
784591	Fórum	Oriximiná	70	m²
814008	Fórum	Ponta de Pedras	25	m²
847232	Fórum	Prainha	10	m²
853372	Fórum	Salvaterra	10	m²
967092	Fórum	Santarém	25	m²
1045504	Arquivo	Santarém	10	m²
1194071	Fórum	São Félix do Xingu	10	m²
1199919	Fórum	Soure	25	m²
1343467	Fórum	Bragança	25	m²
1466551	Fórum	Capitão Poço	25	m²
1645731	Fórum	Magalhães barata	25	m²
1686763	Fórum	Nova Timboteua	25	m²
1693336	Fórum	Ourém	25	m²
1786601	Fórum	Salinópolis	10	m²
1860623	Fórum	Santa Maria do Pará	25	m²
1892541	Fórum	São Caetano de Odivelas	120	m²
1905422	Fórum	São Francisco do Pará	25	m²
2084074	Justiça Militar	Belém	6	m²
2088177	Juizado do Meio Ambiente e do Idoso	Belém	10	m²
2092719	Casa Amarela I - Turma Recursal (PROJUD)	Belém	25	m²
2095360	Fórum Cível	Belém	300	m²
2106221	J. Infância e Juventude	Belém	120	m²
2121956	Anexo III - VEPMA	Belém	225	m²
2141884	Anexo IV	Belém	2	m²
2141892	Anexo III	Belém	10	m²
2141906	Anexo II	Belém	96	m²
2141965	Anexo I	Belém	135	m²
2141990	Fórum Criminal	Belém	500	m²
2142007	Anexo II - 2ª Vara Execuções Penais	Belém	100	m²
2213729	Justiça Militar	Belém	50	m²



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2461773	Juizado Cível e Criminal	Belém	225	m²
2953790	Juizado Especial de Pequenas Causas	Belém	120	m²
5478715	Fórum	Santa Luzia do Pará	10	m²
5806984	Fórum	Terra Santa	10	m²
6056148	Fórum	Tailândia	78	m²
6103219	Fórum	Anajás	10	m²
6116922	Juizado da Cidade Nova	Ananindeua	680	m²
6500064	Fórum	Ananindeua	110	m²
6500790	Fórum	Ananindeua	135	m²
7142668	Fórum	Icoaraci (Belém)	30	m²
7144490	Juizado	Icoaraci (Belém)	120	m²
7145691	Fórum	Mosqueiro (Belém)	100	m²
7956045	Juizado Especial	Ananindeua	100	m²
2092182	Prédio sede	Belém	2000	m²
2084066	Arquivo	Belém	16	m²
2087375	Escola Judicial	Belém	110	m²
2102528	Prédio da Engenharia	Belém	50	m²
2116049	Almoxarifado e Gestão de Pessoas	Belém	80	m²
2121981	Serviço Médico e Odontológico	Belém	100	m²
2391678	Casa Amarela II - Secretaria de Informática	Belém	400	m²
2566311	Escola Judicial	Belém	50	m²

LOTE II – CONCESSIONÁRIA: BRK – CIA SANEAMENTO TOCANTINS

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
230361-2	Arquivo do Fórum	São Geraldo do Araguaia	15	m²
238356-0	Fórum	São Geraldo do Araguaia	25	m²
563317	Fórum	Tucumã	85	m²
1159947	Fórum	Eldorado dos Carajás	560	m²
699237-4	Fórum	Curionópolis	20	m²

LOTE III – CONCESSIONÁRIA: BRK – AMBIENTAL ARAGUAIA SANEAMENTO

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
1014599	Fórum	São João do Araguaia	25	m²

LOTE IV – CONCESSIONÁRIA: HIDROFORT

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
107797	Fórum	São Domingos do Araguaia	12	m²



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJAPRO202300101V03



TJAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

LOTE V – CONCESSIONÁRIA: SAAEP				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
70615	Fórum	Parauapebas	25	m²

LOTE VI – CONCESSIONÁRIA: SAAE				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
14001-000003	Fórum	São Domingos do Capim	30	m²
3866	Fórum	Cametá	10	m²
0007486.3	Fórum	Canaã dos Carajás	280	m²
22531	Fórum	Santo Antônio do Tauá	10	m²

LOTE VII – CONCESSIONÁRIA: HIDRO FORTE				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
8172618	Fórum	Novo Repartimento	10	m²

LOTE VIII – CONCESSIONÁRIA: JACUNDA AMBIENTAL				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
5314-7	Fórum	Jacundá	10	m²

LOTE IX – CONCESSIONÁRIA: COSANJA				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
----	Fórum	Jacareacanga	10	m²
----	Residência	Jacareacanga	10	m²

LOTE X – CONCESSIONÁRIA: PREFEITURA DE ALMERIM – ETA MONTE DOURADO				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
873	Fórum	Monte Dourado	10	m²

LOTE XI – CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE RURÓPOLIS				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
2624-7	Fórum	Rurópolis	65	m²



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO 2



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR ESTIMADO ANUAL	
LOTES	VALOR ESTIMADO
LOTE I – COSANPA	R\$ 1.080.000,00
LOTE II – BRK CIA SANEAMENTO TOCANTIS	R\$ 36.000,00
LOTE III – BRK AMBIENTAL ARAGUAIA SANEAMENTO	R\$ 3.000,00
LOTE IV – HIDROFORT	R\$ 2.600,00
LOTE V – SAAEP	R\$ 960,00
LOTE VI - SAAE	R\$ 15.420,00
LOTE VII – HIDRO FORTE	R\$ 10.000,00
LOTE VIII – JACUNDÁ AMBIENTAL	R\$ 960,00
LOTE IX – COSANJA	R\$ 600,00
LOTE X – ETA MONTE DOURADO	R\$ 660,00
LOTE XI – ÁGUAS DE RURÓPOLIS	R\$ 2.040,00
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 1.152.240,00



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.
Use 3500879.27164335-6262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27164335-6262>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/04/2025 09:31



TJPAPRO202300101V03



TJPAPRO202404832V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Use 4280649.30905082-4984 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4280649.30905082-4984>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/05/2025 14:50



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO EXTERNO.
PROCESSO: TJPA-PRO-2024/04832.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: JACUNDÁ AMBIENTALS.P.E.–S/ACNPJ32.086.315/001-90
OBJETO DO CONTRATO: Serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 094/TJPA/2024.
VIGÊNCIA: Indeterminada.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.
FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor do Contrato: Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640, E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br, Fiscal Demandante: Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040, E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br ; Fiscal Técnico: Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040, E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1193486

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 027.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.929.042/0001-25.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica assegurar a reinserção social de pessoas egressas, em Regime Aberto e Livramento Condicional, através do desenvolvimento de atividades auxiliares e administrativas no TJPA, que contribuam para sua formação e qualificação para o mundo do trabalho, pelo período de um ano, renovável uma única vez pelo mesmo período, com carga horária de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
VALOR: R\$ 1.114.492,80 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 25/04/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1193530

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.937, DE 05 DE MAIO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
NOMEAR ELISSANDRO GOMES DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I - AE-01, a partir de 02-05-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1193385

PORTARIA Nº 43.944, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2025-SEGECEX, protocolizado sob o Expediente nº 009986/2025,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES, Subsecretário Geral de Controle Externo, matrícula nº 0101194, para exercer, em substituição, o cargo comissionado de Secretário Geral de Controle Externo, durante o impedimento da titular, FERNANDA PINHEIRO PANTOJA, no período de 12 a 16-05-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1193396

CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2025.
DATA ASSINATURA: 29/04/2025.
OBJETO: Contratação do Software de Planejamento e Gestão de Contratações MACGOV, incluindo implantação, licenciamento e os serviços de treinamento e suporte técnico, para utilização de usuários ilimitados simultaneamente pelo período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Este Contrato decorre de Inexigibilidade de licitação, vinculada ao Expediente n.º 008088/2025 – TCE/PA.
FUNDAMENTO: artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.
VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Funcional Programática: 1/01/122/1529/6267
PI: 4110006267C
Natureza: 339040
Fonte: 01500.000001
Contenção de Crédito: 2025.020101FICHA0000131
CONTRATADA: MACGOV - SISTEMA DE PUBLICA GOVERNANCA LTDA
ENDEREÇO: Rua Juraci Magalhaes 16, andar 2, sala 201 - Centro - Conceição do Jacuípe – BA.
CEP: 44245-000
CNPJ Nº: 47.913.340/0001-77
ORDENADORA: Maria de Lourdes Carneiro Lobato, Secretária de Administração, nos termos da PORTARIA nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

Protocolo: 1193218

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – MPC/PA.
PROCESSO Nº 2025/2156013
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de bandeiras do Estado do Pará e do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), bem como de resetas e mastros de alumínio com ponteira (tipo lança) e base, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DATA E HORA DA SESSÃO: Em todas as suas fases a ser realizada no dia 12/05/2025 com início da fase de lances às 09:00h (horário de Brasília) na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx>.
Agente de Contratação: Renan Cândido Oliveira
OBSERVAÇÃO: Edital e anexos, disponíveis nos sites - www.mpc.pa.gov.br/transparencia/licitacoes; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.compraspa.pa.gov/mural.

Protocolo: 1193512

FÉRIAS

PORTARIA Nº 194/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,
CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2540939;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora IANNY PAMELLA RIBEIRO TOMAZ, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200277, 11 (onze) dias das Férias relativas ao período aqui-